

PROJETO DE LEI Nº , DE 2003
(Do Senhor Coronel Alves)

*Dispõe sobre relações de consumo, distribuição e
circulação de substâncias etílicas e dá outras providências.*

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece as relações de consumo, distribuição e circulação de substâncias etílicas.

Art. 2º Os fabricantes, os fornecedores e os distribuidores de bebidas alcoólicas colocadas no mercado de consumo, farão constar, de maneira visível, legível, clara e precisa nas embalagens dos referidos produtos, as seguintes expressões:

I - "proibida a venda a menores de 18 anos";

II - "o uso imoderado desta substância causa diversos males à sua saúde" e

III - "o uso desta substância produz dependência física e/ou psíquica".

§1º - Aplica-se o disposto nesta lei às bebidas rotuladas como "sem álcool", que quando dispuserem de ingredientes alcoólicos, mesmo que sejam considerados mínimos, deverão informar a presença dessa substância ao consumidor.

§2º Fica proibida a circulação para distribuição interna e a comercialização de produtos cujos rótulos ou embalagens não estejam de acordo com o disposto nesse artigo.

Art. 3º Os fabricantes, fornecedores e distribuidores de bebidas alcoólicas adequarão as embalagens dos seus produtos ao exigido nesta lei, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua publicação.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto nesta lei as bebidas alcoólicas cujo lote de produção for anterior à publicação desta lei.

Art. 4º A não observância das disposições desta lei, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, sujeitará os infratores a:

I - multa no valor do equivalente a 1.200 (hum mil e duzentas) UF;

II - multa aplicada em dobro e sucessivamente, nos casos de reincidência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei apresentado a esta Casa Legislativa tem como escopo, após a devida tramitação, estabelecer regras visando proteger os consumidores do consumo de substâncias etílicas colocadas no mercado de consumo, para que o façam de forma mais esclarecida

Esta competência é claramente delineada pelo comando dos incisos V e VIII, do artigo 24 da Constituição Federal, que autoriza o exercício da competência concorrente entre os entes federativos quando o tema é produção e consumo.

Há, ainda, quem pense que o consumo de bebidas alcoólicas é algo simples e inofensivo. E que beber socialmente é questão de apenas beber moderadamente. A propaganda associa o ato de beber "X" produto à imagens de juventude, jogo de cintura do brasileiro e muita sensualidade. Status e prazer. "A propaganda, por meio de inumeráveis anúncios na TV, rádios, jornais, sugere que a solução para qualquer problema poderá ser facilmente encontrada a partir do uso de uma substância química" - **Dr. Silvério da Costa Oliveira, mestre em psicologia-UERJ, membro da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, autor de vários livros sobre sexo e drogas.**

Presente na história da humanidade desde 6000 A.C., inicialmente a bebida alcoólica tinha um teor muito baixo e relacionado a rituais religiosos.

A partir da Idade Média surgiu o processo de destilação e o seu uso como remédio para a dor. Com a revolução industrial seu uso foi generalizado. "Apesar do desconhecimento por parte da maioria das pessoas, o álcool também é considerado uma droga psicotrópica, pois ele atua no sistema nervoso central, provocando uma mudança no comportamento de quem o consome, além de ter potencial para desenvolver dependência.

O álcool é uma das poucas drogas psicotrópicas que tem seu consumo admitido e até incentivado pela sociedade. (...) Além dos inúmeros acidentes de trânsito e de violência associada, o consumo de álcool pode provocar um quadro de dependência conhecido como alcoolismo. Desta forma, o consumo inadequado do álcool é um importante problema de saúde pública, acarretando altos custos para a sociedade..." - **GREIA = Grupo Interdisciplinar de Estudos do álcool e Drogas, do Departamento de Psiquiatria da Faculdade de Medicina da USP.**

A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OMS, informa que países desenvolvidos que aboliram os anúncios de bebidas alcoólicas têm um consumo 16% mais baixo e 25% menos mortes no trânsito.

Hoje está se fumando menos e bebendo mais no mundo todo, tanto que a ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE elaborou a Carta Européia do Álcool: 1. Todas as pessoas têm direito a viver numa família, comunidade e local de trabalho protegidos de acidentes, de violência e das consequências negativas do consumo do álcool. 2. Todas as pessoas têm direito a receber informação e educação válida e imparcial, desde os primeiros anos de vida, sobre as consequências negativas de consumo de álcool para a saúde, a família e a sociedade. 3. Todas as crianças e adolescentes têm o direito de crescer num ambiente protegido das consequências negativas do consumo do álcool e tanto quanto possível das induções ao consumo de bebidas alcoólicas. 4. Todas as pessoas com um consumo de álcool prejudicial a si e aos membros de sua família têm o direito ao apoio e tratamento acessível e adequado. 5. Todas as pessoas que não queiram consumir álcool ou não o possam fazer por razões de saúde ou outras, têm direito a estarem protegidas de pressões para beber e têm direito a serem apoiadas no seu comportamento abstinente.

O consumidor tem o direito de se ver protegido contra o propagandas enganosas, uma vez que tais produtos procuram associar-se a imagens de sucesso social e sexual e à juventude, o que justamente é destruído pelo Álcool. Bem como tem o direito de receber informações claras e corretas sobre o que está consumindo, conforme dispõe o Código do Consumidor., ao definir no Artigo 4º os Direitos do Consumidor.

Temos a certeza que esse projeto vai ajudar para que, passo a passo, o Brasil se torne cada vez mais um lugar melhor para se viver. E se estamos falando em criar um Brasil novo, moderno e melhor, estamos falando de futuro e direcionando esta perspectiva aos jovens. Ajudar o jovem a resistir aos apelos das drogas, para que ele possa desenvolver-se naturalmente, alcançando o seu potencial pleno, e em equilíbrio. Informar-sem-julgar.- Educar-para-prevenir. Prevenir-para-ter-opção-à-vida.

Sala das Sessões em, de de 2003.

Deputado Coronel Alves
PL-AP